DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Comunicados

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
TAQUARITINGA – SP
OFÍCIO N°022/2018

REFERENTE: Convocação para 10° Reunião Ordinária do COMDEMA de Taquaritinga.

Prezado Conselheiro

Vimos por meio deste, convocar o membro titular e seu respectivo suplente para 9° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Data da Reunião: 01/08/2018

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Nadir de Paula Eduardo n°25 , Bairro Laranjeiras- Taquaritinga-SP

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Panfleto Queimadas;
- Brigada Municipal a Combate de Incêndio;
- Fundo Especial Municipal de Meio Ambiente
- Serra (Intervenções da RUMO logística)
- Decreto
- Publicação resolução
- Sugestões para próxima pauta.

Salientamos que a participação de pelo menos um representante de cada instituição/entidade/prefeitura e de suma importância.

Na oportunidade avisar o suplente sobre a reunião acima citada.

_____

Luiz Carlos Arioli Gabriel

Presidente do Conselho

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 027/18 – Edital nº 076/18 – Processo nº 105/18 – Objeto: prestação de serviços de remoção e reinstalação dos postes de ferro (73 postes), instalação de 18 (dezoito) novos postes nas ruas existentes, instalação de rede secundária com cabos triplex, montagem de 18 (dezoito) entradas de energia e instalação das respectivas luminárias de LED (129 luminárias) em ruas do Núcleo Residencial Ipiranga – Empresa: Felipe Engenharia Ltda-ME – Valor total: R$ 35.000,00.

Taquaritinga, 26 de julho de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Outros atos administrativos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT nº 07/2018

Autoriza e regulamenta o adiantamento da 1ª parcela do abono anual (13º) aos atuais beneficiários deste RPPS municipal (aposentados, pensionistas e segurados em gozo de auxílio-doença no mês de julho de 2018) e estabelece o procedimento administrativo para o devido pagamento.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 15, incisos XIII e XVII do Estatuto do IPREMT (*Lei Complementar Municipal 4.029/2013*) e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (*Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013*) e:

Considerando o que dispõe o art. 201, §6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o art. 86, da Lei Complementar Municipal 4.029/2013;

Considerando que a proposta de adiantamento parcial do 13º foi deliberada e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREMT em reunião realizada em 18/07/2018;

Considerando que há disponibilidade financeira e que esta medida visa a melhor organização e gestão financeira do IPREMT;

Considerando que o adiantamento parcial do 13º é medida que beneficia a economia local do Município de Taquaritinga e os beneficiários deste RPPS municipal;

Considerando que o adiantamento parcial do abono anual é permitido na Lei Municipal nº 3.350 de 2004;

RESOLVE:

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP
WWW.IPREMT.SP.GOV.BR
(16) 3253-2504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, de uma só vez, de parcela correspondente a 50% do abono anual a título de adiantamento, nas condições e termos previstos no artigo 86 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013, aos pensionistas, aposentados e beneficiários afastados e em gozo de auxílio-doença, que estejam recebendo o benefício por este RPPS municipal na data de publicação desta portaria.

§1º O adiantamento do abono anual será pago até o dia trinta e um de julho deste ano, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do IPREMT em reunião do dia dezoito de julho de 2018.

§2º Os aposentados e pensionistas que já tiverem recebido o adiantamento da primeira parcela do abono anual no mês da data de nascimento, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.350 de 2004 não receberão o adiantamento tratado nesta Portaria.

Art. 2º O valor do adiantamento do 13º salário corresponderá à metade da parcela prevista no artigo 86 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013 e será realizado mediante pagamento em folha.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga-SP, 25 de Julho de 2018.

ARISTEU DE CAMPOS SILVA
Superintendente do IPREMT
Quadriênio 2018/2021

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP
WWW.IPREMT.SP.GOV.BR
(16) 3253-2504